

AVALIAÇÃO INTERNA DO DESEMPENHO DOCENTE DO DIRETOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A **portaria n.º 266/2012, de 30 de agosto**, regulamenta a avaliação do desempenho docente dos diretores de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, dos diretores dos centros de formação de associações de escolas e dos diretores das escolas portuguesas no estrangeiro nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário. A natureza da avaliação dos diretores definida no **artigo 3.º** é composta por uma componente interna e outra externa. A **avaliação interna dos diretores de Agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas** é efetuada pelo Conselho Geral.

Assim, de acordo com o previsto no **ponto 1 do artigo 5.º**, **compete ao Conselho Geral deste Agrupamento definir os critérios de Avaliação Interna de Desempenho do Diretor:**

1. A avaliação interna de desempenho docente do diretor far-se-á através da apreciação do seu relatório de autoavaliação, com o máximo de seis páginas, previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 266/2012, de 30 de agosto, tendo como referência os **três parâmetros** previstos no artigo 4.º da mesma Portaria:

PARÂMETROS

a) **“COMPROMISSOS”** - incidindo sobre o grau de cumprimento de cada conteúdo fixado na Carta de Missão do diretor, tendo por base os indicadores de medida descritos em termos de eficácia, eficiência e qualidade, com uma ponderação final de 50%.

b) **“COMPETÊNCIAS”** - incidindo sobre o nível de demonstração de cada uma das competências de gestão, de liderança, de visão estratégica e de representação externa, com uma ponderação final de 30%.

c) **“FORMAÇÃO CONTÍNUA”** - realizada nos termos da alínea c) do n.º 2, do artigo 37.º, do Estatuto da Carreira Docente (ECD), com uma ponderação final de 20%.

2. A avaliação dos três parâmetros anteriores far-se-á numa **escala graduada de 1 a 10** valores, de acordo com os intervalos de pontuação atribuídos a cada um dos descritores previstos no **Anexo I**.


3. O cálculo da avaliação final de cada parâmetro corresponde à média das pontuações obtidas nos respetivos itens que são objeto de avaliação, sendo arredondado às milésimas.

4. O cálculo final da avaliação interna, também arredondado às milésimas, será obtido segundo a seguinte fórmula: (pontuação média dos “Compromissos” x 50%) + (pontuação média das “Competências” x 30%) + (pontuação da “Formação Contínua” x 20%).

5. As pontuações constarão da **Ficha de Avaliação Interna de Desempenho Docente-Avaliação do Diretor**, constante no **Anexo II**.

Critérios de Avaliação definidos e aprovados pelo Conselho Geral em reunião realizada em 20 de novembro de 2023.

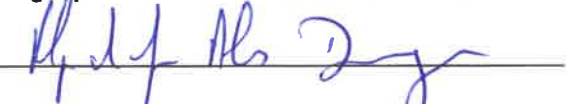
A Presidente do Conselho Geral,



(Maria de Lurdes Santos Guterres)

Tomei conhecimento em 20/11/2023.

O Diretor do Agrupamento de Escolas Padre António de Andrade,



(Filipe de Jesus Alves Domingues)